



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

LEI MUNICIPAL Nº 2.201 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO/SUBSÍDIO AOS AGENTES POLÍTICOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo 1º - Aos agentes políticos Secretários Municipais vinculados ao Poder Executivo do Município de Cristais Paulista será concedido o direito a férias, acrescida de um terço de adicional constitucional e décimo terceiro salário/subsídio, nos termos do artigo 7º, VIII e XVII da Constituição Federal.

Artigo 2º- A concessão de férias deverá, preferencialmente, coincidir com o período de recesso ou férias escolares a depender do caso, de acordo com o planejamento prévio a ser definido pela administração.

Artigo 3º - O décimo terceiro salário/subsídio será pago na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário dos empregados públicos municipais.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em

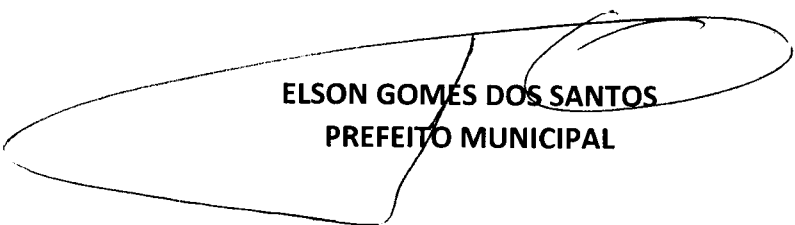


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

contrário.

Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, 14 de dezembro de 2023.

Página | 2


ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL